



LEI Nº 1.180/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 379/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Altera o art. 29 da Lei Municipal nº 379/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

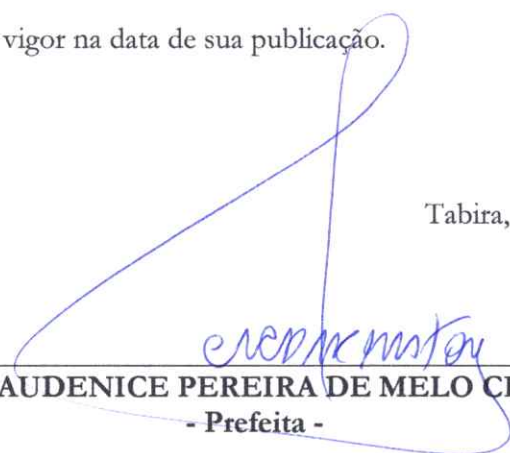
“Art. 29 – Somente poderão projetar, calcular e executar obras no Município, os profissionais legalmente habilitados pelo CREA ou pelo CAU. “

Art. 2º. Altera o inciso III do art. 30 da Lei Municipal nº 379/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – Acompanhando as assinaturas dos profissionais deverão constar os títulos, funções e número de carteira profissional expedida pelo CREA ou pelo CAU;”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tabira, 22 de novembro de 2022.



MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
- Prefeita -

PUBLICAÇÃO

Nesta data, fiz publicação deste ato,
no local de costume

TABIRA



91.099-3
Funcionária

Maria Claudenice P. de Melo Cristovão
PREFEITA
CPF: 370.416.144-68